

EMENTA

Raissa Garcia Reis x Banco Do Brasil S/A e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0742276-48.2024.8.07.0016

Tribunal: TJDF

Órgão: Terceira Turma Recursal

Data de Disponibilização: 2025-04-15

Tipo de Documento: ementa

Partes:

• Raissa Garcia Reis

X

• Banco Do Brasil S/A

• Tecnologia Bancaria S.A.

Advogados:

• Edvaldo Costa Barreto Junior (OAB/DF 29190)

• Joao Adelino Moraes De Almeida Prado (OAB/SP 220564)

• Rayson Ribeiro Garcia (OAB/DF 6909)

• Rodrigo Garcia Reis (OAB/DF 58584)

DECISÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. VIA INADEQUADA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE INEXISTENTES. REJEIÇÃO. 1. Trata-se de embargos de declaração, no qual a embargante afirma que o acórdão contém omissão por não ter analisado a filmagem que demonstra que não houve repasse da senha do cartão de débito/crédito e sim a filmagem do teclado pelo estelionatário do momento em que estava digitando. Acrescenta que a omissão decorreu provavelmente de falha do juízo na origem que ao encaminhar o recurso inominado por ela interposto não enviou diversos anexos. 2. Não há omissão ou contradição quando o acórdão externa entendimento jurídico devidamente fundamentado, promovendo, dessa forma, a integral solução da controvérsia, ainda que de forma contrária aos interesses da parte embargante. 3. Os embargos de declaração são recurso de natureza integrativa e cognição restrita e não servem ao reexame da questão jurídica debatida no acórdão ou à reanálise do conjunto probatório. 4. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.





ID DJEN: 257171514

Gerado em: 26/07/2025 03:09

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo: 0742276-48.2024.8.07.0016

